

PROCESSO CEE Nº 1949/80

INTERESSADO: FRANCISCO ANTÔNIO ZANATTA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Matemática - Cálculo Diferencial e Integral e Cálculo Diferencial e Integral, na FFCL de São José do Rio Pardo

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 52_/81 - CTG - APROVADO EM 22/01/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo encaminhou a este Conselho em 29 de agosto p.passado a indicação do interessado para, como Professor I, lecionar as disciplinas Matemática-Cálculo Diferencial e Integral e Cálculo Diferencial e Integral, ambas obrigatórias, a primeira do Curso de Ciências-1º Grau e a segunda do Curso de Ciências, habilitação em Matemática, da referida Faculdade.

A indicação é feita para substituir os professores anteriormente aprovados, Sr. Alberto Camillo Filho, da disciplina Matemática-Cálculo Diferencial e Integral, Parecer CEE 1468/80, e Sra. Maria Anacleta Nogueira, Cálculo Diferencial e Integral, Parecer CEE 859/78.

Informou ainda a Diretora que o interessado iniciou suas atividades na Faculdade, a título experimental, em 25 de agosto p.passado.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O pedido inicial foi convertido em diligência pela Assistência Técnica para esclarecimento de erro constatado em número de Parecer de um dos professores que deixaram a Faculdade.

O interessado é licenciado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guaxupé, em 1973, onde estudou as disciplinas para as quais é proposto.

Comprovou ter sido aprovado em Curso de Especialização em Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá", Ribeirão Preto, com 284 horas de aula, em Curso de Especialização sobre Teoria Matemática da Informação, com 180 horas de aula, também da mesma Faculdade, e ainda outro, ministrado na mes-

ma Faculdade, de Álgebra de Boole e Aplicações, com 270 horas de aula. Mais recentemente, do outubro até dezembro de 1977, cursou - mais dois cursos de especialização: nessa Faculdade de Ribeirão Preto: Teoria dos Números, com 185 horas, e Teoria dos Crupos, com 183.

A grade horária apresentada pelo interessado comprova que, além de ser Professor III na EEPG "Dr. Cândido Lobo", de Caconde, a única outra atividade que exercerá é a de professor das duas disciplinas objeto deste Parecer.

Foi aprovado em concurso para provimento de cargo de Professor III da Secretaria da Educação do Estado, of. documento datado de 15 de fevereiro de 1979.

II - CONCLUSÃO

Favorável ao contrato do Sr. Francisco Antônio Zanatta para lecionar, na categoria de Professor I, as disciplinas Matemática-Cálculo Diferencial e Integral e Cálculo Diferencial e Integral, a primeira do Curso de Ciências e a segunda do Curso de Ciências habilitação em Matemática, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 17 de dezembro de 1980

a) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18/12/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de janeiro de 1981

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente